



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 192/97.
DE 30 DE JUNHO DE 1.997.

DISPÕE: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO ONEROSA PARA A CASA DE SAÚDE DE SANTA MARCELINA."

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e eu, Hélio Julio Bezerra, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

ART. 1º - fica expressamente autorizado ao Executivo Municipal a fazer doação onerosa para a Casa de Saúde Santa Marcelina, reconhecida pela Lei Municipal que dispõe: "SOBRE RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE DE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", situada na Avenida Jorge Teixeira esquina com a Rua Santa Marcelina.

ART. 2º - A doação que trata o artigo anterior, compreende a construção, por parte da Prefeitura Municipal, de um prédio de madeira, com 187,5m², incluso material e mão-de-obra.

ART. 3º - A construção será implantada, na propriedade da Entidade, cabendo à esta, a administração e uso exclusivo como segue o obedecido fielmente o disposto no artigo 2º do Estatuto da Entidade.

ART. 4º - A Entidade não poderá dar destino diferente do exposto no artigo anterior, sob pena, responsabilidade ou reversão dos valores da obra aos cofres públicos municipais.

Assina



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

§ ÚNICO - Após 05 (cinco) anos a Entida
de eximirse da responsabilidade com a Prefeitura.

ART. 5º - Assinado o Termo de Compromis
so entre a Prefeitura Municipal e a Entidade, a obra iniciada
no prazo de 60 (sessenta) dias, com o término em 90 (noventa)
dias.

ART. 6º - O documento entre as partes '
terá que dispor de cláusula especificando Forum e Comarca, a
dirimir dúvidas sobre o fiel cumprimento da referida doação '
com encargo.

ART, 7º - A presente Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 30 JUNHO DE 1.997

SANCIONADA EM

30 / 06 / 97


HÉLIO JULIO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL